



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, Porto

Aviso (extrato) n.º 19295/2020

Sumário: Abertura do procedimento concursal para diretor nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável.

Abertura do procedimento concursal para diretor nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável

Torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal, prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<http://194.65.238.12/>) dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade. Podem ser enviados por *e-mail*, para os serviços administrativos — secretaria@agrupamento-eugenioandrade.org, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, endereçado para Escola Básica Eugénio de Andrade, Rua Augusto Lessa, 4200-098 Porto.

3 — O requerimento de candidatura a concurso será acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado com assinatura digital e atualizado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre na escola onde decorre o procedimento;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, em suporte digital, com páginas numeradas e no final datado e assinado, com assinatura digital, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas, e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato. Este documento não deverá exceder as 20 páginas (sem anexos), tamanho A4, redigidas com letra Areal, tamanho 10 e espaçamento 1,5;

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Digitalização de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

e) Digitalização dos Certificados de formação profissional realizada;

f) Digitalização, se autorizada, do cartão de cidadão;

g) Certificado do Registo Criminal atualizado.

3.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — O método de seleção é o estipulado no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e o estipulado no Regulamento para Procedimento Concursal de Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, disponível na página eletrónica do Agrupamento.



5 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos ao Procedimento Concursal serão afixadas na escola sede do Agrupamento, Escola Básica Eugénio de Andrade, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, e divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento (<http://194.65.238.12/>) sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

Aprovado em reunião de Conselho Geral.

12 de novembro de 2020. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria José Couto*.

313738373